



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **064/2021**

Pregão Eletrônico nº **42/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE regime de execução parcelada para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES destinados a todas as escolas da rede municipal de ensino do Município de Major Vieira** com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10024/19, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DATAS

Início de recebimento das propostas: 29 DE NOVEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abertura das propostas: 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme Licença de uso de Software celebrado entre o Município de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.



3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.

3.1.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (47) 3655-1111, ramal 23.

3.2. Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações, pessoalmente no Setor de Licitações do Município, poderá ser encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminha via E-mail para o seguinte endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.

3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3.1. No uso de suas atribuições o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Major Vieira;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV - Que estejam reunidas em consórcio;

V - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 6042-9909 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/> ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.



7.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do lote;

8.1.2. Marca/modelo (caso houver);

8.1.3. Fabricante (caso houver);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.8.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.17.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.18. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.21. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.8.3. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.

10.8.4. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000, endereçada ao Pregoeiro, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10 (11.14 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprilos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.7. Regularidades Fiscais

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.8. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove que a mesma já forneceu de forma satisfatória materiais da mesma natureza dos constantes no objeto deste pregão.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

11.10. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

11.11. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

11.14.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

11.15. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

11.16. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.8.1. A documentação constante no item 11.6 a 11.10 (11.14 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº210 – Centro – Major Vieira - SC, CEP 89.480-000.**

12.8.1.1. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



12.8.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

12.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.10. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.1.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

13.1.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.

13.1.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, do Município de Major Vieira, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira - SC.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições a Lei n.º 8.666/1993, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

14.3. Será registrado o menor preço por lote.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS

15.1. Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e Anexo II – DESCRITIVO TÉCNICO.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

18.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.4. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

21.1. O contrato/ata pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato a servidora Sr. Aline Krisan nomeada pela Portaria nº 263/2021, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

22.2. Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Portaria Nº 297 de 08 de setembro de 2021, de acordo com o órgão solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes,



responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

22.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado ao Município de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

25.1 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 591.976,50** (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2.006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00- Aplicações Diretas

25.2. Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



27.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, até três dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

27.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

27.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

27.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

27.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder do Município.

27.9. Ao Prefeito de Major Vieira reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

27.10. O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

27.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

27.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Site Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.majorvieira.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.13. ANEXOS

27.13.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição Técnica;

Anexo III – Modelo de Apresentação de Propostas;

Anexo IV – Modelo Declaração Unificada;

Anexo V – Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 23 de novembro de 2021.



ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N°42/2021
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. UNIFORME: Considera-se de grande importância o uso do uniforme escolar, pois o mesmo auxilia as famílias, principalmente as carentes, que muitas vezes não dispõe de vestuário adequado para que os filhos frequentem a escola. Estarem todos os alunos vestidos da mesma forma, independente da classe social é uma maneira de dar equidade a maneira de vestir, evitando-se muitas vezes, certos constrangimentos. Com o uso do uniforme escolar, o aluno é facilmente identificado nas ruas, evita que pessoas estranhas se infiltrem no meio escolar, promovendo assim, maior segurança dentro e fora da escola. O Uniforme será de uso dos alunos matriculados a partir da Creche ao 9º ano do Ensino Fundamental

2.2. MOCHILA: Necessária para todos os alunos, da creche ao 9 ano do Ensino Fundamental, de acordo com a faixa etária de cada aluno, com distribuição gratuita. A principal função da mochila é ajudar os alunos a carregar diversos objetos de uma maneira fácil, prática e confortável, levando em consideração a saúde ao utilizar de forma adequada esse acessório.

2.3. TÊNIS: Considera-se importante e necessária a aquisição do tênis para os alunos, pois já foi identificado pela gestão das Unidades Escolares, que muitos dos nossos alunos, não dispõe do tênis para ir para escola, dificultando inclusive a realização de atividades práticas, como as aulas de educação física por exemplo, além do clima frio que faz em nosso município, na maior parte do ano letivo. Muitos utilizam o tênis dos irmãos mais velhos, o que na maioria das vezes não oferece conforto adequado. Por isso a necessidade da distribuição gratuita para todos os alunos.

2.4. A escolha pelo modo de disputa de MENOR PREÇO POR LOTE, justifica-se pelo fato de prevenir que os itens presentes neste edital (camiseta, bermuda, calça, blusas entre outros) não tenham suas tonalidades de cores, modelo e tamanho diversos e diferentes dos solicitados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA , conforme descrições e tamanhos do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	1.100	R\$ 33,26	R\$ 36.586,00
2	CAMISETA MANGA LONGA , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	1100	R\$ 32,00	R\$ 35.200,00
3	BERMUDA MASCULINA , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	550	R\$ 35,83	R\$ 19.706,50



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4	SHORT-SAIA FEMININO , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	550	R\$ 35,66	R\$ 19.613,00
5	CALÇA MASCULINA , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	550	R\$ 57,30	R\$ 31.515,00
6	CALÇA SUPLEX , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	550	R\$ 59,10	R\$ 32.505,00
7	JAQUETA ESCOLAR , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	1100	R\$ 84,33	R\$ 92.763,00
8	BLUSA MOLETON UNISEX , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	1100	R\$ 104,33	R\$ 114.763,00
9	MEIA ESCOLAR , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Par	1100	R\$ 12,33	R\$ 13.563,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 396.214,50 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)			

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI MÉDIO	VALOR TOTAL
10	TÊNIS , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Par	1000	R\$ 95,90	R\$ 95.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais)			

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTDE	VALOR UNI MÉDIO	VALOR TOTAL
11	MOCHILA DE CARRINHO P , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	400	R\$ 105,33	R\$ 42.132,00
12	MOCHILA DE COSTAS TAMANHO P , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
13	MOCHILA DE COSTAS TAMANHO G , conforme descrições e medidas do DESCRITIVO TÉCNICO (anexo II).	Peça	500	R\$ 86,66	R\$ 43.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 99.862,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)			

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 591.976,50 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
-----------------------------	---

Obs: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Será exigido do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que apresente amostra de cada item dos lotes respectivos, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis** para a verificação da compatibilidade com as



especificações deste edital, no mesmo local de entrega do material. Os itens não aceitos em razão de incompatibilidade com as especificações editalícias, deverão ser substituídos, observando-se as orientações emanadas da administração pública, tudo sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

4.2. As amostras serão analisadas por membros da Secretaria Municipal de Educação, e esses poderão solicitar auxílio de pessoas que possuam conhecimento técnico para tal.

4.3. As amostras dos produtos vencedores ficarão em poder da Secretaria de educação e serão confrontadas com os produtos no ato da entrega, ficando estes sujeitos à devolução caso não estejam de acordo com as amostras.

4.4. Juntamente com as amostras deverá ser entregue os laudos solicitados emitidos por **Laboratório Credenciados pelo INMETRO.**

4.5. As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: razão social, relação dos itens entregues, número do pregão, e a listagem contendo: a descrição completa de cada um dos itens, quantidade enviada, marca, fabricante e laudo técnico.

4.6. DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES A SEREM APRESENTADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
03	BERMUDA MASCULINA	10
04	SHORT-SAIA FEMININA	10
05	CALÇA MASCULINA	10
06	CALÇA SUPLEX	10
07	JAQUETA AGASALHO	10
08	MOLETOM	10
09	MEIA ESCOLAR	PP/M/G

4.7. LAUDOS DE LABORATÓRIOS DOS UNIFORMES, CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.

a) Laudo para Composição se aceita: MÉTODO NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

b) Laudo para Gramatura se aceita: METODO NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

c) Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

d) Laudo para resistência ao estouro: METODO NORMA NBR13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

4.8. LAUDOS UNIFORMES:

TABELA 1 – TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	65% POLIESTER 35% VISCOSE	+/- 3

TABELA 2 - TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA E CALÇA MASCULINA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/-5%



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	100% POLIAMIDA	SEM TOLERÂNCIA
------------------------------------	---------------	----------------	----------------

TABELA 3 - TECIDO (CALÇA SUPLEX)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	92% POLIAMIDA 08% ELASTANO	+/- 3

TABELA 4 – TECIDO PRINCIPAL AZUL MARINHO E BRANCO (JAQUETA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	270 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20ª/2018	100% POLIÉSTER	SEM TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	23 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	58 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	16 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	40 CURSOS/POL.	+/- 5%
ESTRUTURA DA MALHA	NBR 13462/1995	MALHA DE URDUPE	SEM TOLERÂNCIA

TABELA 5 – TECIDO VERDE E VERMELHO (RECORTE E BOLSO JAQUETA ESCOLAR E RECORTE DO SHORTSAIA)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	155 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20ª/2018	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/- 3
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	9 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	22 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	10 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	26 CURSOS/POL.	+/- 5%

TABELA 6 - TECIDO (BLUSA MOLETOM)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	400 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE	+/- 3



4.9. DAS AMOSTRAS DOS TÊNIS A SEREM APRESENTADAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
10	Tênis Escolar	TAM 26, TAM 32, TAM 40

4.10. LAUDOS TÊNIS:

NBR 14835/13 – Massa do calçado
 NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo/Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
 NBR 14837/17 – Temperatura interna
 NBR 14838/16 – Índice de amortecimento
 NBR 14840/15 – Percepção de calce/Marcas e lesões
 NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável)
 SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo 200 N)
 SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)
 ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal
 Calçados de classe III (média a baixa solitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)
 ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)
 ISO 868/03 – Determinação da dureza do EVA (mínimo 50)
 ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)
 ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm)
 ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático)
 ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste, danos leves)
 NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola
 NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta
 OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

4.11. DAS AMOSTRAS DAS MOCHILAS A SEREM APRESENTADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
11	MOCHILA DE CARRINHO	P
12	MOCHILA DE COSTAS	P
13	MOCHILA DE COSTAS	G

4.12. LAUDOS MOCHILAS

TABELA LAUDOS	
Tecido RIP STOP 100% Poliéster	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
GRAMATURA	258,00 g/m ²
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO LARGURA	87,50 kgf, 860,0 N, 86,0 daN e CV 1,00%
ALONGAMENTO LARGURA	30,00%, CV 1,10%
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO COMPRIMENTO	140,0 kgf, 1350 N, 135,0 daN, CV 4,20%
ALONGAMENTO COMPRIMENTO	17,72%, CV 6,00%
REPELENCIA A AGUA (SPRAY TEST)	NOTA 80



TABELA LAUDOS

Fecho com trava

Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	40,00 kgf, 398,0 N, 86,0 4,39% cv
ALONGAMENTO	14,00% cv 0,50%

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues pela vencedora, no Município de Major Vieira, Trav. Otacílio F de Souza, nº 188, Centro, CEP: 89480-000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em **até 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

5.1.1. As medidas dos uniformes, calçados, serão realizadas pela empresa vencedora, em até 05 dias após a empresa ser declarada vencedora dos itens, as medidas são as que estão na tabela da descrição técnica.

5.1.2. Os uniformes serão separados por Kits, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo a identificação de tamanho, e depois, as peças serão acondicionadas em UMA SACOCHILA, para entrega aos alunos. Obs: os kits serão descritos pela Secretaria de Educação, na solicitação de fornecimento.

5.1.2.1. Os tênis serão entregues embalados em caixa de papelão, devidamente etiquetados com tamanho e quantidade.

5.1.3. A entrega da SACOCHILA será de responsabilidade da empresa vencedora conforme descrição abaixo.

5.1.3.1. DESCRIÇÃO DA SACOCHILA: em tecido, na cor verde, 100% poliéster 110gm², cordão na cor vermelha. O tamanho da SACOCHILA deverá ser suficiente para caber todo o kit de uniforme, a arte a ser estampada na SACOCHILA será enviada ao licitante vencedor, pelo órgão requisitante, assim como poderá ocorrer modificações nos Kits conforme pedido pela Secretaria de Educação.

5.1.3.2. A quantidade de sacochilas será de aproximadamente 1.000 unidades, podendo ter alterações, em virtude de novas matrículas e/ou transferências.

5.1.4. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante;

5.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras deste município em cada "Autorização de Fornecimento".

5.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 6.1.1.3.** Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 6.1.1.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.1.1.5.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.1.1.6.** O Município de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;
- 6.1.1.7.** A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2. DO CONTRATANTE:

- 6.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PREÇO

- 7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 7.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos



aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

8.3. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.

8.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 23 de novembro de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2021

ANEXO III
DESCRIPTIVO TÉCNICO

LOTE 1

ITEM 01 - CAMISETA MANGA CURTA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

FIGURA 1



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 2

NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, CONFORME DESENHO ABAIXO NAS CORES VERDE E VERMELHO COM AS ESCRITAS VAZADAS NA CAMISETA. O TAMANHO DO SILK SERÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 3

NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 160 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 4 – GOLA RETILÍNEA

CAMISETA MANGA CURTA

A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA DUPLA DE 5,6 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), EM FORMATO TIPO "V", COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS PARA AS CAMISETAS MANGA CURTA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
	Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02											



LOTE 1

ITEM 02 -CAMISETA MANGA LONGA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONFECCIONADO EM MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 160 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. RECORTES LATERAIS E MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 160G/M², FIO 30.1. ENTRE O CORPO PRINCIPAL E O DETALHE LATERAL NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECCÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO N° 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 2

NA FRENTE DA CAMISETA, DO LADO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN DE DUAS CORES, CONFORME DESENHO ABAIXO NAS CORES VERDE E VERMELHO COM AS ESCRITAS VAZADAS NA CAMISETA. O TAMANHO DO SILK SERÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO TAMANHO DAS CAMISETAS.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 3

NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 160 MM DE LARGURA E 180 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 4 – GOLA RETILÍNEA

CAMISETA MANGA LONGA



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA RETILÍNEA DUPLA DE 5,6 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), EM FORMATO TIPO "V", COMPOSTA DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. ESSA GOLA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA LONGA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												



LOTE 1

ITEM 03 - BERMUDA MASCULINA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações



TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA MASCULINA

MEDIDAS CENTÍMETROS	EM	TAMANHOS													
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
GANCHO FRENTE		15	18	19	20	21	23	24	25	27	30	31	33	34	36
GANCHO COSTAS		19	22	23	24	25	27	28	29	30	33	35	36	38	39
CINTURA COM ELÁSTICO		22	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37
COXA		21	24	25	26	27	29	30	31	32	34	36	37	39	41
ENTRE PERNAS		15	19	20	21	23	24	25	26	28	28	30	31	33	35

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

LOTE 1

ITEM 04 – SHORT-SAIA FEMININO

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100%



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. E NO LADO ESQUERDO DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UM RECORTE CONFORME LAYOUT NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, E EM CIMA DESSE RECORTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PREENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS DO SHORT SAIA

MEDIDAS CENTÍMETROS	EM	TAMANHOS													
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
ENTRE AS PERNAS		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
COXA		19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
GANCHO DA FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	
GANCHO DE COSTA COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
CINTURA	21	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33	34	
ABERTURA PERNA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26	28	
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02															



LOTE 1

ITEM 05 – CALÇA MASCULINA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA





TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02

LOTE 1

ITEM 06 – CALÇA SUPLEX FEMININA

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CALÇA SUPLEX FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 92% POLIAMIDA E 8% ELASTANO NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 340 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², ENTRE A COSTURAS DAS PERNAS DO LADO DE FORA DEVERÁ TER EM SUA JUNÇÃO UM VIVO MEDINDO 3MM DEPOIS DE ACABADO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA,



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



TABELA DE MEDIDAS DA CALÇA SUPLEX FEMININA

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - COMPRIMENTO TOTAL	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78
B – COXA	17	18	19	20	21	22	23	24	24	26	27	28	29
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D - GANCHO COSTAS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
E - CINTURA	21	23	25	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37
F – QUADRIL DA CINTURA	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G – ABERTURA DE PERNAS	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
H – LARGURA DO CÓS	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

LOTE 1
ITEM 07 – JAQUETA ESCOLAR

FIGURA ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO: JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUIME NA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX, COM GRAMATURA DE 270 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUIME, COM GRAMATURA DE 270 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 155 G/M², EM MALHA JACQUARD, COM A PALAVRA EDUCAÇÃO MEDINDO 6,2 CM LARGURA POR 1,4 CM ALTURA., A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA CONFORME DESENHO APRESENTADO LOGO ABAIXO, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR AZUL MARINHO, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D'ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PREENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 3

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR AZUL MARINHO COM 240 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA

Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR VIEIRA - SC**

FIGURA 4 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA

JAQUETA

A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: AZUL MARINHO PANTONE 19-4024TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR VERDE PANTONE APROXIMADO 16-6138 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO:



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações



TABELA DE MEDIDAS PARA AS JAQUETAS ESCOLARES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

LOTE 1

ITEM 08 – BLUSA MOLETON UNISSEX

FIGURA ILUSTRATIVA





BLUSA MOLETOM COM CAPUZ UNISSEX: BLUSA NA COR AZUL MARINHO PANTONE APROXIMADO 19-4024 TPX EM CONFECCIONADA EM MOLETOM FLANELADO E/OU PELUCIADO NA PARTE INTERNA COMPOSIÇÃO 60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO E 20% VISCOSE, 3 CABOS, E GRAMATURA DE 400 G/M2, COM RECORTE NO MESMO TECIDO PORÉM EM BRANCO PANTONE 11-0602 TPX. BOLSO TIPO CANGURU. **NA JUNÇÃO DA COSTURA ENTRE O RECORTE BRANCO E O AZUL MARINHO DEVERÁ TER UM VIVO MEDINDO 3MM DEPOIS DE ACABADO NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS SILK A BASE D'AGUA CONFORME FIGURA ABAIXO.** NA FRENTE DA JAQUETA, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVE CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA.

FIGURA 1

BRASÃO BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 75 MM DE LARGURA POR 72 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA



FIGURA 3

NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERDE COM 240 MM DE LARGURA E 100 MM DE ALTURA.

FIGURA ILUSTRATIVA

Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR VIEIRA - SC**

TABELA DE MEDIDAS DA BLUSA DE MOLETOM COM CAPUZ



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A - COMPRIMENTO TOTAL	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
B - LARGURA DO PEITO	38	40	42	44	36	48	50	52	54	56	59	62	65
C - COMPRIMENTO DA MANGA COM PUNHO	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
D - CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E - ABERTURA DO PUNHO COM ELASTICO	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F - ALTURA DO CAPUZ	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
G - LARGURA DO CAPUZ	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27
H - LARGURA DA BARRA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	67

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos, conforme norma ABNT NBR 12.071/02

EMBALAGEM:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO AO PRODUTO. POSTERIORMENTE O PRODUTO DEVE SER ENCAIXOTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE PADRONIZADAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO FORNECEDOR, PRODUTOS, TAMANHOS, QUANTIDADES CONSTANTES NA CAIXA, CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO DO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ESTOCAGEM.

LOTE 1
ITEM 09 – MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

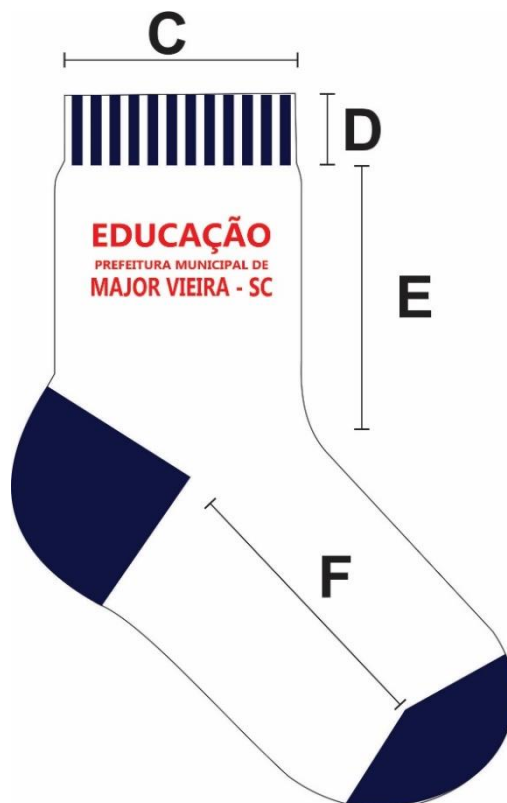
a) Meia de algodão tipo colegial.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro.
- Cor do corpo da meia: Branca
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão de Major Vieira - SC
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**
- Gramatura: 198 gr/m²;
- Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.





Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- **Obs.** Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.**

ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompimentos ou soltos.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTO COM AS AMOSTRAS.

•• Laudo para Composição se aceita:

MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

•• Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

•• Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.



•• Laudo para resistência ao estouro:
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester

AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS EM 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
01	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	10
02	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	10
03	BERMUDA MASCULINA	10
04	SHORT-SAIA FEMININA	10
05	CALÇA MASCULINA	10
06	CALÇA SUPLEX	10
07	JAQUETA AGASALHO	10
08	MOLETOM	10
09	MEIA ESCOLAR	PP/M/G

PEDIMOS ALÉM DAS AMOSTRAS OS LAUDOS LABORATORIAIS ACREDITADO PELO INMETRO, REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

LAUDOS:

TABELA 1 – TECIDO (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	160 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	65% POLIESTER 35% VISCOSE	+/- 3

TABELA 2 - TECIDO (BERMUDA MASCULINA E SHORT SAIA E CALÇA MASCULINA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	260 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995	100% POLIAMIDA	SEM TOLERÂNCIA

TABELA 3 - TECIDO (CALÇA SUPLEX)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	340 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	92% POLIAMIDA 08% ELASTANO	+/- 3

TABELA 4 – TECIDO PRINCIPAL AZUL MARINHO E BRANCO (JAQUETA ESCOLAR)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
----------------	-------	-----------	-------------



GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	270 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20ª/2018	100% POLIÉSTER	SEM TOLERÂNCIA
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	23 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	58 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	16 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	40 CURSOS/POL.	+/- 5%
ESTRUTURA DA MALHA	NBR 13462/1995	MALHA DE URDUME	SEM TOLERÂNCIA

TABELA 5 – TECIDO VERDE E VERMELHO (RECORTE E BOLSO JAQUETA ESCOLAR E RECORTE DO SHORTSAIA)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	155 g/m ²	+/- 5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	AATCC 20/2013 AATCC 20ª/2018	65% POLIÉSTER 35% POLIAMIDA	+/- 3
SOLIDEZ DE COR	NBR ISO 105-C06/2010	NOTA 4	NOTA 4 MINIMA
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS CM	NBR 12060/1991	9 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS CURSOS POL.	NBR 12060/1991	22 CURSOS/POL.	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS CM	NBR 12060/1991	10 CURSOS/CM	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS COLUNAS POL.	NBR 12060/1991	26 CURSOS/POL.	+/- 5%

TABELA 6 - TECIDO (BLUSA MOLETOM)

CARACTERÍSTICA	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	400 g/m ²	+/-5%
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA	NBR13538/1995 NBR 11914/1992	60% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO e 20% VISCOSE	+/- 3



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

LOTE 2

ITEM 10 - TÊNIS

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.

NUMERAÇÃO: 20 AO 46



TAMANHOS 20 ao 30



TAMANHOS 31 ao 44



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3938 TPX), vermelho (pantone 18-1662 TPX), verde (pantone 18-5633 TPX) e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3938 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3938 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior aplicada a partir de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3938 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3938 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **ENCHIMENTO LINGUETA** – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural.
 - 8.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
9. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) dublado com espuma de poliuretano.



- 9.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
10. **ENCHIMENTO COLARINHO** – peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural.
Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
11. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
11.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
12. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
12.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
13. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branco.
13.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
13.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3938 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.
14. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
14.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
15. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
15.2. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

Afim de padronizar o modelo e ter todos usuários em condições de igualdade todas as numerações deverão ter o mesmo modelo.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.
2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos e sujeiras.
3. REFORÇO DO ENFRANQUE – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).
3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.
4. AMORTECEDOR GEL – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC GEL na cor vermelho (pantone 18-1662 TPX).
4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.5mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 780 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,5mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 50 a 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Reforço do enfrangue	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Gel amortecedor	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 45 a 55	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

Para os licitantes CLASSIFICADOS deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, uma amostra nos tamanhos expostos abaixo. Esta medida visa dar maior celeridade no processo de aquisição, tendo em vista a necessidade do Município ter à sua disposição para o ano letivo de 2022 os calçados como complemento do fardamento da Rede Municipal. É obrigatório a apresentação, sem ônus para a administração, pelos licitantes classificados, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO (Senai ou Ibtec).



Após o recebimento das amostras e laudos será designada uma comissão para avaliação dos mesmo, caso esta comissão tenha dúvida ou mesmo necessidade de maiores aferições a comissão poderá encaminhar as amostras para novos testes a fim de sanar qualquer dúvida, sem ônus para a administração pública.

Tênis Escolar	Tam 26	Tam 32	Tam 40
---------------	--------	--------	--------

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado

NBR 14836/14 – Pico de pressão na região do calcâneo

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos

NBR 14837/17 – Temperatura interna

NBR 14838/16 – Índice de amortecimento

NBR 14840/15 – Percepção de calce

Marcas e lesões

NBR 14834/15 – Conforto do calçado (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto – adesão da sola (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 750 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal Calçados de classe III (média a baixa solicitação, como calçados casuais): ≥ 65 N/cm

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 140 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

ISO 868/03 – Determinação da dureza do EVA (mínimo 50)

ISO 868/03 – Determinação da dureza da soleta (máximo 80)

ABNT NBR 14738/15 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de espessura da soleta (desgaste máximo 70 centésimo de mm)

ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta método A (hidrostático)

ISO 22774/04 – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste, danos leves)

NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola

NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

LOTE 3

ITEM 11 – MOCHILA DE CARRINHO P

1. Mochila em formato oval, com carrinho removível - toda confeccionada em nylon 100% poliéster rip stop em formato retangular (composição: nylon 100% poliéster, pantone 19-4019 tcx (aproximado), gramatura mínima de 258,00 g/m²; resistência à tração largura mínima – 87,50 kgf, 860,0 n, 86,0 dan e cv 1,00%; alongamento largura mínimo – 30,00%, cv 1,10%; resistência à tração comprimento mínima – 140,0 kgf, 1350 n, 135,0 dan, cv 4,20%, com repelência a água com aceite de no máximo molhadura da superfície superior em pontos do spray (teste de spray/ spray test) – apresentar laudo do material/tecido juntamente com a amostra.

2. MEDIDAS: costa 37cm de altura x 31cm de largura x 14 cm de profundidade - frente: 36cm de altura x 30cm de largura. com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 49cm.



- 3.** Foles em uma peça medindo 13cm de profundidade, e fundo do foles medindo 65,5cm de comprimento com 13cm de profundidade onde será fixado um velcro (parte lisa) de 10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para fixação do carrinho. nas laterais dos foles terá dois bolsos em redinha verde bandeira medindo 17 de altura 20cm de largura com duas pence na parte inferior, com acabamento em gorgorão vermelho de 25mm na parte inferior e na parte superior elástico vermelho. na parte superior do foles terá uma alça pega mão em cadarço ca de 30mm na cor verde fixada com abertura de 16cm com aproximadamente 22cm de comprimento com as pontas dobradas onde será feito uma costura em x dando reforço ao pega mão, no cadarço ca será inserido uma alça flexível plástico de 1,5cm de diâmetro x 12cm de comprimento na cor preto.
- 4.** Alças: alça de ombro em formato de u centralizada, confeccionada no mesmo tecido da mochila na parte de cima, almofadada com espuma pac de 04mm e revestida com espuma spaicer na cor verde bandeira na parte de baixo, medindo 35cm de comprimento x 7cm de largura, debruada com gorgorão na cor verde bandeira, com fecho na cor verde bandeira de 30mm com trava. com resistência à tração mínima 40,00 kgf, 398 n, cv 4,39%, - alongamento mínimo 14,00%, cv 0,50% - apresentar laudo do fecho, fixados com cadarço ca de 30mm na cor verde, medindo 6,5cm (medida final) com costura de acabamento em x, as alças deverão ser fixadas na parte superior da mochila com costura reforçada, no centro na parte superior haverá uma lapela no mesmo tecido da mochila, medindo 18cm de comprimento x 08 cm de largura debruada com gorgorão verde bandeira de 25mm onde haverá um cristal de 15 cm de altura x 8cm de largura onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola. na parte inferior da lapela será fixado um velcro de 5cm de largura x 5cm de comprimento para a fixação do carrinho.
- 5.** Costas: nas costas irá um suporte para o carrinho medindo 27cm de altura x 32cm de largura na parte inferior e 27cm de largura na parte inferior, fixada no foles da mochila, onde será revestido na parte de baixo em tecido no mesmo material da mochila, papelão gramatura 50g e sobreposto ao papelão uma espuma pac de 10mm com formato anatômico em forma de u com abertura de 18cm na parte superior centralizado na parte superior onde a base do u estará a 14,5 cm da parte inferior do suporte do carrinho, e sobreposto a espuma pac uma spaicer na cor verde bandeira. o suporte para o carrinho será debruado na parte superior e inferior com gorgorão de 25mm na cor verde bandeira. na parte central do u será fixado o outro lado do velcro para o engate da lapela.
- 6.** Na parte inferior da mochila, terá um cadarço de ca de 30mm na cor verde em cada extremidade medindo 50cm, onde será fixado em um triangulo no mesmo material da mochila, medindo 9cm de altura x 4,5 de centro (medida acabada).
- 7.** Frente medindo 35cm de altura x 28cm de largura com um bolso oval em tecido 100% poliéster medindo 33,5cm de altura x 27,5cm de largura com duas meias-luas em tecido no mesmo material da mochila, medindo 28,5cm de altura x 8,5cm de largura no centro, com bolso e meias-luas com acabamento em vivo na cor branco e parte central do bolso na cor branca para aplicação da sublimação. foles do zíper do bolso no mesmo material da mochila, medindo 57,5cm de comprimento com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 57,5cm de comprimento, com profundidade total do foles de x 5,5cm. fundo do foles do zíper em tecido no mesmo material da mochila, medindo 49cm de comprimento.
- 8.** A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração.
- 9.** Com vivo plástico branco acabamento (contornando) o corpo principal frente e costa, e bolso.
- 10.** Carrinho: carrinho com rodinhas pretas, com base e alça na cor preta, medindo da base superior até a base inferior 65cm de altura, medida com haste aberta e 41cm de altura, medida com a haste fechada, com alça retrátil na parte superior da haste. base fixa inferior com 19 cm de largura (medida do apoio) e 26cm de largura (medida de um ponto ao outro da rodinha e 16cm de profundidade. com suporte de papelão revestido com



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

tecido 100% poliéster na cor pantone: 18-6024 tpx (aproximado), medindo 21cm de comprimento x 14,5cm de largura com velcro 10cm de largura x 20cm de comprimento centralizado para que a mochila possa ser apoiada. gravação em forma de transfer conforme arte que será enviada pela secretaria de educação.

11. Apresentar amostra da mochila e laudos em 10 (dez) dias.

TABELA LAUDOS	
Tecido RIP STOP 100% Poliéster	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
GRAMATURA	258,00 g/m ²
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LARGURA	87,50 kgf, 860,0 N, 86,0 daN e CV 1,00%
ALONGAMENTO LARGURA	30,00%, CV 1,10%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO COMPRIMENTO	140,0 kgf, 1350 N, 135,0 daN, CV 4,20%
ALONGAMENTO COMPRIMENTO	17,72%, CV 6,00%
REPELENCIA A AGUA (SPRAY TEST)	NOTA 80

TABELA LAUDOS	
Fecho com trava	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	40,00 kgf, 398,0 N, 86,0 4,39% cv
ALONGAMENTO	14,00% cv 0,50%

LOTE 3	
ITEM 12 – MOCHILA DE COSTAS TAMANHO P	

1. Mochila de costas com parte superior em formato oval e parte inferior com cantos arredondados. toda confeccionada em nylon 100% poliéster rip stop em formato retangular (composição: nylon 100% poliéster, pantone 19-4019 tcx (aproximado), gramatura mínima de 258,00 g/m²; resistência à tração largura mínima – 87,50 kgf, 860,0 n, 86,0 dan e cv 1,00%; alongamento largura mínimo – 30,00%, cv 1,10%; resistência à tração comprimento mínima – 140,0 kgf, 1350 n, 135,0 dan, cv 4,20%, com repelência a água com aceite de no máximo molhadura da superfície superior em pontos do spray (teste de spray/ spray test) – apresentar laudo do material/tecido juntamente com a amostra.

2. Medidas: costa 31cm de altura x 31cm de largura na parte inferior x 14 cm de profundidade - frente: 29 cm de altura x 30cm de largura.

3. Foles em duas partes, sendo a parte das costas medindo 51 cm de comprimento x 6,5 cm de largura com acabamento vivo branco, e parte da frente (parte do bolso) medindo 49 cm de comprimento x 7,5 cm de largura com acabamento em gorgorão de 25mm na cor verde bandeira, com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 51 cm de comprimento entre as duas partes do foles. fundo do foles em uma parte medindo 57cm de comprimento x 13 cm de largura.

4. Com bolso frontal medindo 29cm de altura x 30cm de largura, com abertura em zíper nº 8 na cor vermelho medindo 49cm de comprimento (dando a profundidade no bolso – profundidade no tamanho do zíper nº 8) com 02 cursores niquelados, com fundo do bolso medindo 57 cm de comprimento com largura acompanhando a profundidade no tamanho do zíper nº 8. frente do bolso com 02 arcos em tela spacer verde bandeira com as seguintes medidas, medindo 44cm na parte externa e 31,5cm na parte interna, 4,5 cm na parte inferior e 4,5 cm ao centro, 6,0 cm na curva e 6,0cm na parte superior (os arcos serão emendados). centralizado na frente



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

do bolso frontal, bolso dividido em duas partes, com medida total de 23,5cm de altura x 17,5cm de largura na parte inferior e 17,0cm de largura na parte superior, parte central do bolso na cor branca para aplicação da sublimação, sendo a parte inferior do bolso com 14cm de altura e a parte superior do bolso (com cantos superiores arredondados) medindo 7,0 cm de altura, entre as duas partes do bolso, irá um zíper nº 08 na cor vermelho medindo 18cm de comprimento com 01 cursor niquelado. todo o bolso frontal (parte principal, parte do bolso centralizado, arco em spacer e zíper) terá acabamento em vivo branco.

5. Parte das costas revestida com espuma pac de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida resinado, na cor preta, com duas costuras tipo (v) invertido com alça das costas em formato anatômico, medindo 29 cm de altura (contando a medida embutida no reforço) x 7 cm de largura. almofadada com espuma pack de 4 mm e contornada com gorgorão azul marinho de 25mm. com fecho na cor verde bandeira de 30mm com trava. com resistência à tração mínima 40,00 kgf, 398 n, cv 4,39%, - alongamento mínimo 14,00%, cv 0,50% - apresentar laudo do fecho, fixado na alça através de uma fita c.a na cor verde medindo 7cm de comprimento com costura de reforço em x. complemento da alça em fita c.a de 30 mm na cor verde medindo 58 cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9 cm de base e 7 cm de lados no mesmo tecido da mochila na parte inferior das costas da mochila com costura de reforço em x. o cadarço deve estar preso no corpo da mochila para maior resistência alças fixadas na parte superior da mochila, com uma alça c.a de 30mm sobreposta 23cm com reforço em "x" em cima das alças onde reforçara o próprio pega mão da mochila as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência.

6. Fixado no centro das costas haverá um cristal de 6 cm de altura x 12cm de largura, costurado com uma abertura onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola.

7. A mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração.

8. Com acabamento interno da mochila em tnt gramatura 80g.

9. Com vivo plástico acabamento (contornando) o corpo principal frente e costa, e bolso, vivo na cor branca.

10. Com gravação em sublimação na parte inferior do bolso frontal, conforme arte que será enviada pela secretaria de educação.

11. Apresentar amostra da mochila e laudos em 10 (dez) dias.

TABELA LAUDOS	
Tecido RIP STOP 100% Poliéster	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
GRAMATURA	258,00 g/m ²
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LARGURA	87,50 kgf, 860,0 N, 86,0 daN e CV 1,00%
ALONGAMENTO LARGURA	30,00%, CV 1,10%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO COMPRIMENTO	140,0 kgf, 1350 N, 135,0 daN, CV 4,20%
ALONGAMENTO COMPRIMENTO	17,72%, CV 6,00%
REPELENCIA A AGUA (SPRAY TEST)	NOTA 80

TABELA LAUDOS	
Fecho com trava	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	



RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	40,00 kgf, 398,0 N, 86,0 4,39% cv
ALONGAMENTO	14,00% cv 0,50%

LOTE 3

ITEM 13 – MOCHILA DE COSTAS TAMANHO G

1. Mochila de costas com parte superior em formato oval e parte inferior com cantos arredondados. toda confeccionada em nylon 100% poliéster rip stop em formato retangular (composição: nylon 100% poliéster, pantone 19-4019 tcx (aproximado), gramatura mínima de 258,00 g/m²; resistência à tração largura mínima – 87,50 kgf, 860,0 n, 86,0 dan e cv 1,00%; alongamento largura mínimo – 30,00%, cv 1,10%; resistência à tração comprimento mínima – 140,0 kgf, 1350 n, 135,0 dan, cv 4,20%, com repelência a água com aceite de no máximo molhadura da superfície superior em pontos do spray (teste de spray/ spray test) – apresentar laudo do material/tecido juntamente com a amostra.

2. medidas: costa 41cm de altura x 34cm de largura na parte inferior x 13 cm de profundidade - frente: 39cm de altura x 34cm de largura.

3. foles em duas partes, sendo a parte das costas medindo 63 cm de comprimento x 6,5 cm de largura com acabamento vivo branco, e parte da frente (parte do bolso) medindo 63 cm de comprimento x 7,5 cm de largura com acabamento em gorgorão de 25mm na cor verde bandeira, com fechamento em zíper vermelho nº 8 com 2 cursores niquelados medido 63 cm de comprimento entre as duas partes do foles. fundo do foles em uma parte medindo 70cm de comprimento x 13 cm de largura com bolso em tela na cor verde bandeira em ambos os lados medindo 17 cm de largura x 17 cm de altura. com acabamento superior em elástico de 25mm vermelho e inferior em gorgorão de 25mm na cor vermelho.

4. com bolso frontal medindo 39cm de altura x 34cm de largura, com abertura em zíper nº 8 na cor azul vermelho medindo 73cm de comprimento (dando a profundidade no bolso – profundidade no tamanho do zíper nº 8) com 02 cursores niquelados, com fundo do bolso medindo 58 cm de comprimento com largura acompanhando a profundidade no tamanho do zíper nº 8. frente do bolso com 02 arcos em tela spacer na cor verde bandeira com as seguintes medidas, medindo 53cm na parte externa e 41cm na parte interna, 4,0 cm na parte inferior e 6,0 cm al centro, 5,5 cm na curva e 6,0cm na parte superior (os arcos serão emendados). centralizado na frente do bolso frontal, bolso dividido em duas partes, com medida total de 34cm de altura x 26 cm de largura na parte inferior e 19cm de largura na parte superior, parte central do bolso na cor branca para aplicação da sublimação sendo a parte inferior do bolso com 22cm de altura e a parte superior do bolso (com cantos superiores arredondados) medindo 9,5cm de altura, entre as duas partes do bolso, irá um zíper nº 08 na cor vermelho medindo 20cm de comprimento com 01 cursor niquelado. todo o bolso frontal (parte principal, parte do bolso centralizado, arco em spacer e zíper) terá acabamento em vivo branco.

5. parte da costa revestida com espuma pac de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida resinado, na cor preta, com duas costuras tipo (v) invertido com alça das costas em formato anatômico, medindo 41 cm de altura (contando a medida embutida no reforço) x 7 cm de largura. almofadada com espuma pack de 4 mm e contornada com gorgorão de 25mm na cor verde bandeira. com fecho 100% nylon na cor verde bandeira de 30mm com trava com resistência à tração mínima 40,00 kgf, 398 n, cv 4,39%, - alongamento mínimo 14,00%, cv 0,50% - apresentar laudo do fecho, fixado na alça através de uma fita c.a na cor verde medindo 7cm de comprimento com costura de reforço em x. complemento da alça em fita c.a de 30 mm na cor verde medindo 58 cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9 cm de base e 7 cm de lados no mesmo tecido da mochila na parte inferior das costas da mochila com costura de reforço em x. o cadarço deve estar preso no corpo da mochila para maior resistência alças fixadas na parte superior da mochila, com uma alça c.a de 30mm sobreposta 23cm com reforço em "x" em cima das alças onde reforçara o próprio pega mão da mochila as pontas das alças deverão ser queimadas, para dar maior resistência.



6. fixado no centro das costas haverá um cristal de 6 cm de altura x 12cm de largura, costurado com uma abertura onde será fixada uma etiqueta com os seguintes campos para preenchimento: nome do aluno, série e escola.
7. a mochila deverá ser toda costurada com linha 100% poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforços nos pontos de tração.
8. com acabamento interno da mochila em tnt gramatura 80g.
9. com vivo plástico acabamento (contornado) o corpo principal frente e costa, e bolso. vivo na cor branco.
10. com gravação em sublimação na parte inferior do bolso frontal, conforme arte que será enviada pela secretaria de educação.
11. Apresentar amostra da mochila e laudos 10 (dez) dias.

TABELA LAUDOS	
Tecido RIP STOP 100% Poliéster	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
GRAMATURA	258,00 g/m ²
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LARGURA	87,50 kgf, 860,0 N, 86,0 daN e CV 1,00%
ALONGAMENTO LARGURA	30,00%, CV 1,10%
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO COMPRIMENTO	140,0 kgf, 1350 N, 135,0 daN, CV 4,20%
ALONGAMENTO COMPRIMENTO	17,72%, CV 6,00%
REPELENCIA A AGUA (SPRAY TEST)	NOTA 80

TABELA LAUDOS	
Fecho com trava	
Obs.: Os valores abaixo serão os valores mínimos aceitos para referência de dimensionamento do material.	
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	40,00 kgf, 398,0 N, 86,0 4,39% cv
ALONGAMENTO	14,00% cv 0,50%



PREGÃO ELETRÔNICO N°42/2021

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao Município de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: _____/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:	CPF:	

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unid Med	VI. Unit.	VI. Total
1						
...						
TOTAL DO LOTE R\$.....(....)						

VALOR TOTAL PROPOSTA R\$.....(....)

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **42.2021** em especial ao **ANEXO I E ANEXO II**;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete (CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, residente _____ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador(a) do RG sob nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxx (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

..... de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) legal(is) Sr.(s.) _____, que:

01 - Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição ()ME/()EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

.....
Local e data.

NOME E CPF DO DECLARANTE

.....
(Assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/__/__

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE UNIFORMES TÊNIS E
MOCHILAS ESCOLARES O QUAL
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR
VIEIRA E A EMPRESA**

Aos XX dias de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS N.º. 042/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e DECRETIO TÉCNICO ANEXO II, do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º Cujas propostas foram classificadas em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.



2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues pela vencedora, no Município de Major Vieira, Trav. Otacílio F de Souza, nº 188, Centro, CEP: 89480-000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em **até 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.1.1. As medidas dos uniformes, calçados, serão realizadas pela empresa vencedora, em até 05 dias após a empresa ser declarada vencedora dos itens, as medidas são as que estão na tabela da descrição técnica.

3.1.2. Os uniformes serão separados por Kits, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo a identificação de tamanho, e depois, as peças serão acondicionadas em UMA SACOCHILA, para entrega aos alunos. Obs: os kits serão descritos pela Secretaria de Educação, na solicitação de fornecimento.

3.1.2.1. Os tênis serão entregues embalados em caixa de papelão, devidamente etiquetados com tamanho e quantidade.

3.1.3. A entrega da SACOCHILA será de responsabilidade da empresa vencedora conforme descrição abaixo.

3.1.3.1. DESCRIÇÃO DA SACOCHILA: em tecido, na cor verde, 100% poliéster 110gm², cordão na cor vermelha. O tamanho da SACOCHILA deverá ser suficiente para caber todo o kit de uniforme, a arte a ser estampada na SACOCHILA será enviada ao licitante vencedor, pelo órgão requisitante, assim como poderá ocorrer modificações nos Kits conforme pedido pela Secretaria de Educação.

3.1.3.2. A quantidade de sacochilas será de aproximadamente 1.000 unidades, podendo ter alterações, em virtude de novas matrículas e/ou transferências.

3.1.4. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus à Contratante;

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras deste município em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de R\$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Eletrônico nº 042/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio



econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.3.1. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.1.1.3. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.1.1.6. O Município de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento.
- 7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 7.4.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 8.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

28.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) falir ou dissolver-se; ou
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Portaria Nº 297 de 08 de setembro de 2021, de acordo com o órgão solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;



II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

15.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

15.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de de



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Responsável Pela Empresa
Contratada**